



## RESOLUÇÃO Nº. 21-CONSEPE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estabelece normas para transição de estudantes dos Cursos de Bacharelado em Ciência e Tecnologia-BCTs para os Cursos de formação específica pós-BCT da UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, no uso de suas atribuições;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Assegurar a cada acadêmico dos Cursos de Bacharelado em Ciência e Tecnologia da UFVJM, o direito de ocupar uma vaga em um dos Cursos de Engenharia ofertado pela UFVJM.

**Art. 2º** No sentido de promover a garantia de vaga de que trata o artigo anterior, a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – publicará semestralmente, edital de chamada para inscrições nos Cursos de Engenharia.

§ 1º O edital citado no *caput* desse artigo especificará o número de vagas que será disponibilizado em cada Curso de Engenharia.

§ 2º Nos Cursos em que for constatada demanda maior do que a oferta de vagas, o número de vagas de que trata o *caput* desse artigo poderá ser ampliado pelos Colegiados dos Cursos de Engenharia.

§ 3º Será permitida a inscrição simultânea do aluno em mais de um Curso de Engenharia, nos termos dessa Resolução, porém a matrícula só poderá ser efetivada em um dos Cursos.

**Art. 3º** Para cada curso k declarado pelo aluno como de sua predileção, será calculado preliminarmente o Índice de Afinidade do aluno pelo curso pela seguinte fórmula:

$$I_k = (0,60 \times CRA) + (0,25 \times CP_k) + (0,10 \times CCL) + (CTF)$$

Onde:

$I_k$  = Índice de Afinidade pelo Curso;

CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico calculado de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação;

$CP_k$  = Coeficiente de Progressão no Curso  $k$ , considerando disciplinas específicas, cursadas pelo aluno desde o seu ingresso no Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, expresso em valores de 0 a 100.

CCL = Coeficiente de semestres cursados pelo aluno no *campus* de lotação da Engenharia, calculado pela fórmula:

$$CCL = 100 - P$$

§ 1º O valor de P é dependente do número de semestres cursados no *campus* de lotação da Engenharia pretendida, excluídos os semestres com trancamento de matrícula, como descrito na Tabela 1:

Tabela 1: Fator de ajuste para o coeficiente de *campus* de lotação da engenharia.

Semestre cursado no <i>campus</i> que oferta a Engenharia	Valor de P
6	0
5	10
4	30
3	50
2	70
1	90
0	100

O  $CP_k$  é o CRA calculado a partir das disciplinas indicadas como pertencentes às áreas específicas de formação de cada Engenharia, sendo estas disciplinas elencadas pelos Colegiados dos respectivos Cursos de Engenharia.

CTF = Coeficiente do Tempo de Formação no Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, calculado pela fórmula:

$$CTF = 5 - T$$

§ 2º O valor de T é dependente do número de semestres para integralização, excluídos os semestres com trancamento de matrícula, como descrito na Tabela 2:

Tabela 2: Fator de ajuste para o tempo de integralização do aluno.

Semestres para integralização	Valor de T
6	0
7	1
8	2
9	3
10	4
Acima de 10 semestres	5

§ 3º A classificação final para ocupação de uma das vagas em um dos Cursos de Engenharia será feita pela ordem decrescente do  $I_k$ .

§ 4º Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I- o maior CP<sub>k</sub>;
- II- o maior CRA;
- III- o menor número de disciplinas em que o discente tenha sido reprovado;
- IV- maior idade.

**Art. 4º** Havendo vagas remanescentes, estas serão destinadas prioritariamente aos egressos dos Bacharelados em Ciência e Tecnologia da UFVJM, sendo a classificação feita pela ordem decrescente do CRA.

**Art. 5º** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pelos Colegiados dos Cursos de Engenharia e submetidos ao CONSEPE para aprovação.

### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 6º** Enquanto os Colegiados de Cursos das Engenharias não forem instituídos, as disciplinas pertencentes às áreas específicas de cada Engenharia serão definidas pelas coordenações pró-tempores destes Cursos, juntamente com a direção dos Institutos de Ciência e Tecnologia da UFVJM.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 06 de dezembro de 2011.

**Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu**  
**Presidente do CONSEPE**